

# ATOS ANTISSINDICAIS

ISSN 2527-1091



 **MPT**

Ministério Público do Trabalho  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

# Conheça o Manual de Atuação em

[mpt.mp.br/pgt/publicacoes](http://mpt.mp.br/pgt/publicacoes)



## EXPEDIENTE

**Série MPT em Quadrinhos**

**ISSN 2527-1091**

**Coordenação:** Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

**Gerência:** Wendell Luís Táboas (@wendell.taboas) – MPT/ES

**Sinopse e roteiro:** Karine Nobre (@karinenobrre) e Silvio Alencar (@silvioalencar)

**Ilustrações, cor, balões, revisão ortográfica, diagramação e editoração:** DF Marketing Direto (@jeandiazart)

**Colaboraram:** Viviani Brito Mattos (Procuradora Regional do Trabalho no MPT/SP e Coordenador Nacional da CONALIS/MPT), Priscila Moreto de Paula (Procuradora do Trabalho no MPT/RJ e Vice-coordenadora Nacional da CONALIS/MPT), Lia Magnoler Guedes de Azevedo Rodriguez (Procuradora do Trabalho na PTM de Araraquara/MPT/SP) e Rafael Saltz Gensas (Procurador do Trabalho na PTM de Santo Ângelo - MPT/RS)

**Apoio:** Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social – CONALIS

**Contato:** quadrinhos@mpt.mp.br

**Website:** [www.quadrinhos.mpt.mp.br](http://www.quadrinhos.mpt.mp.br)

**Facebook:** [www.facebook.com/quadrinhosmpt](http://www.facebook.com/quadrinhosmpt)

A série "MPT em Quadrinhos" teve início em junho de 2012 no âmbito do projeto "O MPT, a Sociedade e o Cidadão", vinculado à Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe Louro Turos Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/ES).

Esta edição foi publicada na gestão do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira.

**Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada mediante comunicação ao Ministério Público do Trabalho e citação da fonte.**

Vitória/ES - Abril/2025



**JONAS EM:  
FILIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SINDICAL**

"SEMPRE FUI BEM PARTICIPATIVO  
NO MOVIMENTO SINDICAL."

TENHA UM BOM DIA,  
ALINE. ESPERO POR VOCÊ  
NA ASSEMBLEIA DO  
SINDICATO. TEMOS MUITO  
O QUE DISCUTIR SOBRE OS  
ASSUNTOS DA NOSSA  
CATEGORIA.

POSSO TER  
UMA PALAVRINHA  
COM VOCÊ,  
JONAS?

"NEM TODOS OS EMPREGADORES  
VEEM COM BONS OLHOS ISSO."

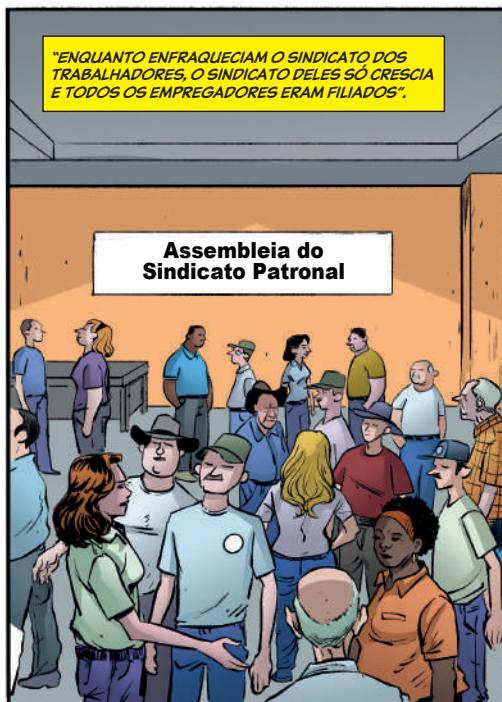
DEMITIDO,  
EU? POR  
QUÉ?

PO  
TUMULTUAR O  
AMBIENTE DE  
TRABALHO E FICAR  
CHAMANDO OS  
COLEGAS PARA OS  
EVENTOS DO  
SINDICATO.

ADAMASTOR, É UM  
DIREITO CONSTITUCIONAL!  
INFORME-SE. IMPEDIR  
TRABALHADOR DE IR À  
ASSEMBLEIA OU DE  
PARTICIPAR DO SINDICATO  
PODE SER CONSIDERADO  
UM ATO ANTISINDICAL.



1 - Artigo 4º, inciso I da Lei 9029/95.  
2 - Ministério Pùblico do Trabalho (MPT).







"TRABALHO COMO MOTORISTA NUMA EMPRESA DE ÔNIBUS HÁ UM TEMPO<sup>4</sup>, MAS JÁ PASSEI POR MUITAS ENTREVISTAS DE EMPREGO".



"EM MUITAS DELAS, FICAVA SURPRESCO COM O QUE ERA EXIGIDO, MAS NÃO ESTAVA ESCRITO NO CONTRATO".

4 - Ver MPT em Quadrinhos 27.

"EM UMA DELAS, DISSERAM QUE SERIA DEMITIDO SE ME FILIASSE A QUALQUER SINDICATO.".



"EM OUTRA, QUE PRECISAVA FAZER PARTE DE UM SINDICATO ESCOLHIDO PELOS EMPREGADORES. O QUE ERA ERRADO, POIS O SINDICATO DEVE SER O QUE REALMENTE REPRESENTA A NOSSA CATEGORIA."



"INFELIZMENTE, NEM SEMPRE DÁ PRA RECUSAR TRABALHO E ISSO É BEM RUIM. NINGUÉM PODE PROIBIR A LIBERDADE SINDICAL. ISSO É ILEGAL E CONTRA A CONSTITUIÇÃO."

"NÃO PRECISO NEM DIZER QUE DENUNCIEI TODOS AO MPT".<sup>5</sup>



5 - Site de denúncias do MPT:  
<https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>

**MARINA EM:  
CHAPAS FANTASMAS**

"NA EMPRESA EM QUE TRABALHO, SEMPRE HAVIA CHAPAS ÚNICAS NAS ELEIÇÕES DOS SINDICATOS E SEMPRE ERAM FORMADAS POR PESSOAS DE CONFIANÇA DO PATRÃO."



"NUNCA SABÍAMOS QUANDO ERAVAM AS ASSEMBLEIAS E AS NOSSAS PETIÇÕES CONTRA OS PATRÓES PERDIAM-SE NUM LIMBO DE PASTAS."



"ATÉ QUE DA ÚLTIMA VEZ  
FORMAMOS UMA CHAPA NOSSA".

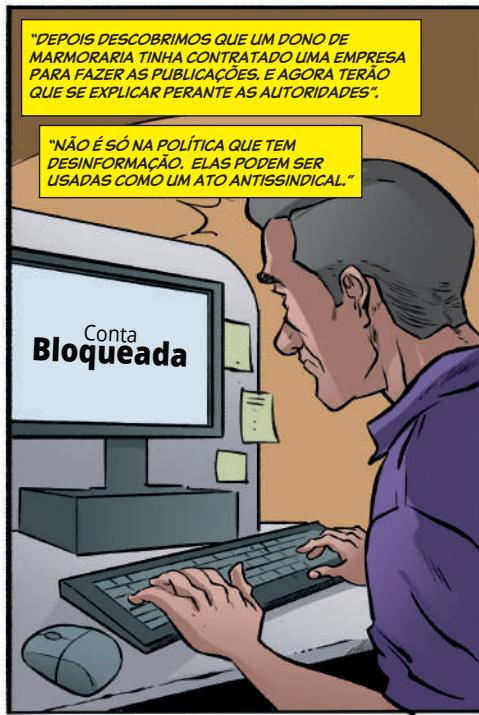
"E OS TRABALHADORES PUDERAM VOTAR  
EM ALGUEM DA CONFIANÇA DELES, E NÃO  
DA CONFIANÇA DO PATRÃO."



"VENCEMOS A ELEIÇÃO E AGORA TEMOS UM  
SINDICATO QUE REALMENTE LUTA POR NOSSOS  
DIREITOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO".

"OS TRABALHADORES PRECISAM SER  
OUVIDOS, SEMPRE, E O SINDICATO É  
O NOSSO PORTA-VOZ".





DOUGLAS EM:  
**GREVE É DIREITO DE TODOS**

"DURANTE A GREVE QUE ORGANIZAMOS NA FÁBRICA, SOFRIMOS MUITOS ATAQUES DE DESINFORMAÇÃO".

"DIZIAM QUE GREVE ERA ILEGAL, QUE IRIAM CORTAR O PONTO DO TRABALHADOR SEM NEGOCIAR COM O SINDICATO, E QUE SÓ QUEM É SINDICALIZADO PODE FAZER GREVE".



"FOI DIFÍCIL DESFAZER A CONFUSÃO".

É MENTIRA. A GREVE É UM DIREITO. ESTÁ NO ARTIGO 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



"FIZEMOS REUNIÕES COM OS NOSSOS COLEGAS DE TRABALHO PARA EXPLICAR TUDO ISSO E PARA DESACREDITAR A DESINFORMAÇÃO".

NÃO PRECISA SER SINDICALIZADO PARA ADERIR À GREVE.



"NO FIM, A FÁBRICA TODA PAROU E O PATRÃO TEVE QUE NOS OUVIR E NEGOCIAR OS TERMOS PARA O FIM DA GREVE".

"MUITOS TENTAM DIVIDIR A CATEGORIA, MAS SE LUTAMOS JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES".



**PEDRO EM:  
CARTA DE OPOSIÇÃO**

"TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E AGORA OS EMPREGADORES VIERAM COM UMA CONVERSA SOBRE..."

... CARTA DE OPOSIÇÃO. É QUANDO VOCÊ DECLARA QUE NÃO QUER PAGAR A CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO. SE QUISER, TENHO O MODELO E ATÉ ENTREGO PRA VOCÊ.

"FIQUEI CURIOSO COM O INTERESSE DO PATRÃO NISSO E CONVERSEI COM COLEGAS E PROCUREI O SINDICATO".

"DESCOBRIR QUE O SINDICATO É UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E QUE DEPENDE DE CONTRIBUIÇÕES PARA NEGOCIAR E LUTAR POR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E DEFENDER OS INTERESSES DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES."



6 - São exemplos de contribuições as chamadas: contribuição assistencial/negocial, contribuição sindical, contribuição confederativa e mensalidade sindical.

PREENCHEU SUA CARTA, PEDRO?  
PASSA PRA CÁ.

NÃO SEJA BOBO,  
SINDICATO SERVE  
PRA NADA!

NÃO LEVA A MAL, PATRÃO,  
MAS VOU CONTINUAR  
CONTRIBUINDO. E ACHO QUE  
TODOS DEVERIAM TAMBÉM.

AH, MAS SERVE SIM, SERVE PARA  
DEFENDER MEUS DIREITOS  
TRABALHISTAS E ISSO É MUITA COISA PRA  
MIM. E ELE DEPENDE DA MINHA  
CONTRIBUIÇÃO PARA SE FORTALECER E  
FAZER UM BOM TRABALHO.







# Resumão de Atos Antissindicais

## 1) O que são?

Atos antissindicais são práticas que visam dificultar, impedir ou punir a atuação sindical, violando a Constituição Federal, leis trabalhistas e normas internacionais.

## 2) Quem são as vítimas?

Esses atos podem afetar trabalhadores, sindicatos e seus representantes, sendo praticados por empregadores, tomadores de serviços, pelo Estado ou terceiros, em diversos ambientes, incluindo o local de trabalho, redes sociais e eventos corporativos.

## 3) Exemplos?

Demissões discriminatórias, perseguição a dirigentes sindicais, bloqueio de acesso sindical à empresa, estímulo à desfiliação, recusa injustificada à negociação coletiva, concessão de benefícios exclusivos a não grevistas e o incentivo à oposição de contribuições.



## 4) Como Denunciar?

A comprovação de atos antissindicais pode ser feita por meio de fotos, vídeos, mensagens, testemunhas e documentos.

Quando identificados, tais atos são inválidos e os responsáveis podem ser obrigados a reparar danos individuais e coletivos.

**Denuncie ao Ministério Público do Trabalho (MPT):**

[https://mpt.mp.br/pgt/servicos/ser\\_vico-denuncie](https://mpt.mp.br/pgt/servicos/ser_vico-denuncie)



---

[www.quadrinhos.mpt.mp.br](http://www.quadrinhos.mpt.mp.br)

---

Realização

---

